

3.15 A inscrição do candidato implica em conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nos regulamentos publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 4. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.1 Relação Geral das inscrições deferidas, na seguinte ordem: Função-Atividade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e número do Registro Geral.

NÍVEL UNIVERSITÁRIO – MÉDICO I para UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO INSTITUTO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

INSCRIÇÃO – CANDIDATO – RG  
01 – FÁBIO BOMBARDÁ - 30.520.550-X  
02 – RENATO PEREIRA MUNIZ - 20.558.975-3  
NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL.

### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES 001/2018

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria SHCFMB 007 de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/02/2018, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 02 (duas) funções-atividades de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

#### Instruções Especiais

1 - Disposições preliminares  
1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado, de publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 05, em 27/12/2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As inscrições referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursospublicos.sp.gov.br>) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)).

3 - O candidato aprovado será admitido na função-atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela reforma trabalhista (Lei Federal 13.467/2017)).

4 - As informações relativas à função-atividade, de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), lei complementar que os regem jornadas de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso específicos da função-atividade, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

#### Dos pré-requisitos

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT e às alterações da Lei nº 9.782, de 26 de maio de 2019, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função-atividade, conforme mencionado no Anexo I;

d) estar quite com o Juro Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/11/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIII - Da Admissão

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará a eliminação do candidato.

#### III - Das inscrições

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexas que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido neste Edital;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br), no período das 10:00 horas do dia 29 de Março de 2018 até 16:00 horas do dia 12 de Abril de 2018.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br);

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite estabelecido neste Edital de acordo com as instruções contidas no item 10 e seguintes deste capítulo.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transsexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio e encaminhá-lo ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB sito a Avenida

Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo.

8 - O descumprimento das instruções deste capítulo implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite estabelecido no item 10 deste Capítulo: sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido no item 10 deste Capítulo.

10 - No último dia das inscrições, a ficha de inscrição estará disponível no site até as 16 horas, quando o candidato poderá imprimir o boleto bancário, podendo o mesmo ser pago até o limite do horário bancário do dia seguinte à data do término das inscrições (13/04/2018).

11 - Não haverá evolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade salvo se o concurso público não se realizar.

12 - Somente serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos casos:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados

- percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site [www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

13.1 - O Prazo para recebimento de solicitação de inscrição de isenção /redução do pagamento da taxa de inscrição de ficha de inscrição estabelecido a partir do 1º dia de inscrição até a data de 03/04/2018.

13.2 - Os documentos exigidos para concessão de isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas - do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo até a data limite 03/04/2018.

14 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)) e no site do HCFMB [www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br).

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), link concursos, na área de inscrição.

20.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condições especiais, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

20.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 20.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)) e no site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.2 - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim.

25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV - Da participação dos candidatos com deficiência

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo não foi reservado por incidência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício da função-atividade quando à utilização de material tecnológico ou auxílio.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às outras normas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aquelas que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos não deficientes, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização das provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deverá entregar pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, identificando, no envelope, o Nome do Concurso Público, para o qual está concorrendo, neste caso, "HCFMB- Edital nº 01/2018 – Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), Ref. – LAUDO MÉDICO" até 3(três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

9 - A provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

10 - O candidato com deficiência, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.2 - O laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção da função-atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista).

9 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)), e no HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1 - A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da pericia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)) e no site HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)) informando-os em formato acessível.

12.2 - O Candidato deverá comparecer à Pericia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência (se declarada) (s) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da limitação do candidato.

12.3 - A pericia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.4 - Após a realização da pericia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

12.5 - Quando a pericia médica concluir pela inaptidão do candidato terá prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site [www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br) - Perícia Médica - DPME

12.6 - A Avaliação - Pessoa com deficiência - Requerimento de Recurso Pré-Avaliação.

12.5.1 - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimentos para o setor de Atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h 00 às 16h00.

12.6 - A junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.7 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.8 - Após a realização da Avaliação pela Junta Médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo Concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V - Da participação de estrangeiros

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

1 - Se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comparecer, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

2 - Se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comparecer, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3 - Tem nacionalidade portuguesa, deve comparecer, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Das provas

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, de caráter classificatório e eliminatório;

b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS conforme Capítulo VII - "Dos títulos e seu julgamento", de caráter classificatório.

2 - A PROVA OBJETIVA constará de 50 questões de múltipla escolha, valendo 2 pontos cada questão, sendo 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos; 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Noções de Informática; 10 (dez) questões de Políticas de Saúde/Legislação de conformidade com o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Serão considerados habilitados para a ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA;

2.3 - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA na data e horário estabelecidos será eliminado do concurso público.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu, com data prevista para o dia 06/05/2018, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)) e no HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)).

5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)) e no site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de cor transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identificação (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reserva, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, folhetos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, paggers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 11.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentarse após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listas oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2 - Constatada a imperitência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII - Dos títulos e seu julgamento

1 - Somente os candidatos habilitados na OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA terão seus títulos avaliados.

2 - A Avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista) conforme especificado no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) constante deste Edital.

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).

3 - As informações sobre local, data, horário e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste Edital serão divulgadas em Edital específico publicado no (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), juntamente com o resultado da prova objetiva.

4 - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação, (fotocópia autenticada) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

5 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no ANEXO III - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

7 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados na prova objetiva.

8 - O envio dos documentos relativos à "Avaliação de Títulos" não é obrigatória. O candidato que não enviar os documentos relativos à "Avaliação de Títulos", não será eliminado do concurso Público e não terá atribuída qualquer pontuação relativa a essa fase.

9 - Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma ou certidão de Conclusão de Curso que seja requisito para ingresso na Função Atividade Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista).

10 - Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em COPIAS frente e verso, AUTENTICADAS, cuja autenticidade poderá ser objeto de comprovação, mediante apresentação de originais e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

12 - Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13 - Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos Títulos.

14 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos.

15 - A pontuação relativa aos Títulos se limitará ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme estabelecido no ANEXO III - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, constante neste Edital.

16 - Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos.

17 - Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

18 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

19 - Provada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegitimidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado pelo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII - Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- c) à aplicação da prova;
- d) às questões da prova e gabarito;
- e) ao resultado da prova;
- f) ao resultado da avaliação de títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site www.hcfmb.unesp.br durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, e no site do HCFMB poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 - A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso, contra o gabarito e/ou contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico do HCFMB, Portal de Concursos do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Estado.

10 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX - Do desempenho

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- b) obtve maior pontuação na prova Objetiva;
- c) obtve maior pontuação nos títulos;
- d) tenha maior idade entre (18 e 59) anos;
- e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista) deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado caso o candidato tenha se beneficiado desse critério de desempate.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participação de sorteio que definirá o ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - Da classificação final

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final em cada etapa de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - Da homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo qualquer ato posterior.

XII - Da escolha de vagas

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anúncio às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, site do HCFMB e no correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingentésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

3 - Os candidatos com deficiência, aprovados, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual - for o motivo alegado;
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função atividade.
- XIII - Da admissão
- 1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público que deverão sujeitar-se às especificações de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMB publicado no Diário Oficial do Estado.

3 - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) carteira de trabalho;
- b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações e cópia para o caso);
- c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cédula de identidade - RG;
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do (s) Estado (s) no (s) qual (s) tenha sido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- i) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) declaração de acumulação de função atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) declaração firmada pelo admitido de que existe (ou não) ocorrência de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

m) 3 (três) fotos 3x4 recentes;

n) originais (ou cópias autenticadas) dos títulos pontuados na Prova de Títulos, para conferência;

o) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função atividade, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" a "l" e "n" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada e cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

3.3 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receber a documentação, conforme regulamento o Decreto nº 52.458, de 21/01/2008.

3.4 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

3.5 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração, entregue pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas, endereçada a Comissão Especial de Concurso Público no endereço Distrito de Rubião Júnior s/n CEP 18.607-621 - Botucatu-SP, até o 10º dia anterior à data da admissão.

8 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

XIV - Dos exames admissionais

1 - A admissão do candidato na função atividade e especialidade para a qual se inscreveu ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo médico do SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

1.1 - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato admitido deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

- 1.1.1.1 Hemograma completo - validade 06 meses;
- 1.1.1.2 Sorologias HbsAg (Hepatite B) Anti HCV (Hepatite C), Anti HBS - validade 6 meses;
- 1.1.1.3 Parasitológico de fezes e Coprocultura
- 1.1.1.4 Urina tipo 1 - Validade 6 meses

1.2 Além dos exames acima solicitados, o SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

2 - Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), mencionadas no Anexo I, deste Edital.

3 - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XV - Das disposições finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, e nos sites do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

2.2 - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) endereço de difícil acesso;
- f) correspondência recebida por terceiros;
- g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que se refere a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminando o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

6 - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as mencionadas ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente ao HCFMB.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I  
Da Função Atividade  
Função Atividade: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA)

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: Lei Complementar 1.157/2011

Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

Número de vagas para a função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista): 02(duas), sendo 02 (duas) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência e quantas outras vierem a surgir e forem autorizadas dentro do período de inscrição do Concurso Público.

Valor da taxa de inscrição: R\$ 84,81 (Oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Vencimentos: Salário Base = R\$ 584,22(Quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) Gratificação Executiva R\$ 684,80 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), acrescido inicialmente de 50% (cinquenta por cento) do valor do Prêmio de Incentivo - R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais), podendo após a avaliação triestral receber até 100% (cem por cento) desse valor, ou seja, 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais).

1 - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar entre 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

ANEXO II  
Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos para a função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista):

- Possuir Superior Completo com Graduação em Nutrição.
- Registro no Conselho Regional de Nutrição
- possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- assertividade nas resoluções;
- flexibilidade em relação ao novo;
- trabalhar em equipe;
- cordialidade nas relações interpessoais;
- comprometimento; engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, de Atas (Nutricionista) para o qual concorre;
- capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- capacidade de trabalhar sob pressão;
- buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga displicente.

Atribuições: Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista)

Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com a necessidade de sua clientela.

Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição.

Orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia.

Planejar e relacionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido, para providências de compra.

Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da dispensa), cotação de preços e número de refeições servidas.

Elaborar periodicamente tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios.

706

706

706

706

706

706

706

706

706

706

706

706

706

706

Elaborar escalas mensais de trabalho, prevenindo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista.

Programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.

Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos.

Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos.

Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização.

Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência.

Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais.

ÁREA HOSPITALAR

Além das atividades acima:

Proceder avaliação nutricional dos pacientes internados e de ambulatórios, fazendo as observações necessárias no prontuário.

Proceder prescrição dietoterápica, quando lhe for solicitado.

Proceder adequação dietética, de acordo com a prescrição médica.

Proceder assistência aos pacientes de ambulatório, fornecendo dietas específicas a cada caso.

Participar de visitas multiprofissionais aos pacientes.

Instruir os pacientes, quando necessário, na observância da dieta, durante a internação e após a alta.

Auxiliar nos trabalhos de apoio à pesquisa e à extensão universitária.

Conteúdo programático:

Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista):

Língua Portuguesa

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. Conhecimentos linguísticos: ortografia; grafia das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, onomatopéias vocálicas e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições; concordações, classificações, flexões, emprego, locuções. Síntaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Políticas de Saúde/legislação:

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 194 a 200; Lei Orgânica da Saúde Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2012; Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em saúde; Lei de acesso à informação; Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 e Decreto 58.052 de 16/05/2012. Ética no Serviço Público.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivo e pastas); Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel; Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos); Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

• Diagnóstico e tratamento nutricional das doenças crônicas não transmissíveis: obesidade; diabetes mellitus, doenças cardiovasculares.

• Fisiologia e fisiopatologia aplicadas à nutrição.

• Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materna infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso.

• Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais.

• Dietoterapia nas diferentes patologias

• Dietas orais hospitalares.

• Dieta enteral: vias de acesso, administração, características e complicações.

• Noções de nutrição parental.

• Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação.

• Indicadores de Triagem Nutricional.

• Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de unidades de alimentação e nutrição.

• Gestão de recursos físicos, humanos, materiais e financeiros de unidade de alimentação e nutrição.

• Gestão da qualidade em unidade de alimentação e nutrição

• Controle higiênico e sanitário em unidades de alimentação e nutrição.

• Técnica Dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados.

• Administração de serviços de alimentação, banco de leite e lactários; áreas físicas e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controle; cardápios para coletividades saudáveis e doentes; custo e avaliação.

• Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos.

• Programa Alimentar Seguro (APPCC) Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle de Alimentos.

• Noções básicas sobre licitações públicas

• Ética e Nutrição

REFERÊNCIAS:

• Cupper J. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da EPM UNIFESP. Nutrição clínica no adulto. 3ª. edição: Manole; 2014.

• Domene SMA. Técnica e dietética: teoria e aplicações: Guanabara Koogan; 2011.

• Galego DL, et al. Manual de Lactários: lactários nos estabelecimentos assistenciais de saúde e creches. São Paulo, 2017.

• Iosaki M, Nakasato M. Gestão de serviço de nutrição hospitalar. Rio de Janeiro: Elsevier; 2009.

• Japur CC, Vieira MNM. Nutrição e metabolismo: dietética aplicada na produção de refeições: Guanabara Koogan; 2012

• Mahan LK, Escott-Stump S, Krause: Alimentos, nutrição e dietoterapia. 13ª edição. São Paulo: Roca; 2013.

• Philippi ST, Aquino RC. Dietética: Princípios para o planejamento de uma alimentação saudável. 1ª edição: Manole; 2015.

• Sant'Ana HMP. Planejamento Físico-Funcional de unidades de alimentação e nutrição, Rio de Janeiro: Rubio; 2012.

• Toledo D, Castro M. Terapia nutricional em UTI. 1a edição, Rio de Janeiro: Rubio; 2015.

• Waltzer DL. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. 4a edição: Athene; 2009.

• Vitolo MR. Nutrição da gestação ao envelhecimento. 2a edição: Rubio; 2014.

#### LEGISLAÇÃO:

• Portaria CVS 5/2013: Regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação.

• Portaria RDC 63/2000: Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.

• Portaria RDC 171/2006: Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano.

• Resolução CFN 380/2005: Definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições estabelecem parâmetros numéricos de referência.

• Resolução CFN 334/2004: Código de Ética do Nutricionista.

Duração da prova: 03 (três) horas

ANEXO III

TÍTULO COMPROVANTE/DESCRIÇÃO

TABELA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO - COMPROVANTE/DESCRIÇÃO - NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS - PONTOS POR TÍTULO - VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO

Mestrado - Diploma ou Declaração do curso de mestrado concluído, na área de formação, direcionada para atuação em Unidades da área da saúde, concluído até a data de entrega dos títulos. - 1 - 2,5 - 2,5

Doutorado - Diploma ou Declaração do curso de Doutorado concluído, na área de formação, direcionada para atuação em Unidades da área da saúde, concluído até a data de entrega dos títulos. - 1 - 2,5 - 2,5

Programa de Aperfeiçoamento Profissional - Certificado de conclusão de curso PAP- Programa de Aperfeiçoamento Profissional na área de graduação relativa à vaga para a qual concorre com exigência de carga horária de 1.500 (Um mil e quinhentas horas) independente da Instituição Promotora. - 1 - 1,0 - 4,0

Especialização - Certificado ou Declaração do curso de pós-graduação "latu sensu" em área da saúde com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) horas, concluído, até a data de entrega dos títulos. - 2 - 1,5 pontos por certificado - 3,0

Atividades Profissionais - Exercício da profissão de Nutricionista na área da Saúde. - 8 - 0,5 pontos por ano trabalhado - 4,0

Trabalhos Publicados em revistas científicas - 2 - 1 ponto por trabalho - 2,0

Certificados de participação em cursos e congressos - Participação em eventos na área de Nutrição

Como palestrante - 3 - 0,5 - 1,5

Como ouvinte - 5 - 0,1 - 0,5

PONTUAÇÃO MÁXIMA - - 20,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida de sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

\* Lente de aumento do Windows (ampliação);

\* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas.

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES 002/2018

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria SHCFMB 007 de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/02/2018, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) função de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

1 - Disposições preliminares

1.1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado, de publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 05, de 27/11/2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursospublicos.sp.gov.br/>) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br/](http://www.imprensaoficial.com.br/)), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu ([www.hcfmb.unesp.br/](http://www.hcfmb.unesp.br/)).

3 - O candidato aprovado será admitido na função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo), nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela reforma trabalhista (Lei Federal 13.467/2017).

4 - As informações relativas à função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo), lei complementar que os regem jornadas de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I e Médico I e

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso específicos da função atividade, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II - Dos pré-requisitos

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir opção de última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezoito) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) atender às exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIII - Da Admissão.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará a eliminação do candidato.

III - Das inscrições

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexas que o acompanharam, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido neste Edital;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br), no período das 10:00 horas do dia 29 de Março de 2018 até, 16:00 horas do dia 12 de abril de 2018.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br);

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite estabelecido neste Edital de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.508, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou transgênero poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio e encaminhá-lo ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo.

8 - O descumprimento das instruções deste capítulo implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando-se somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite estabelecido no item 10 deste Capítulo, sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símil, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o assessor a pessoa transexual ou transgênero poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio e encaminhá-lo ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo.

10 - No último dia das inscrições, a ficha de inscrição estará disponível no site até as 16 horas, quando o candidato poderá imprimir o boleto bancário, podendo o mesmo ser pago até o limite do horário bancário do dia seguinte à data do término das inscrições (13/04/2018).

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade salvo se o concurso público não se realizar.

12 - Somente serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos casos:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados;

- percibam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

13 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site [www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br), localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

13.1 - O Prazo para recebimento de solicitação de inscrição de isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição até a data de 03/04/2018;

13.2 Os documentos exigidos para concessão de isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser, encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas-HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo até a data limite 03/04/2018.

14 - Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)) e no site do HCFMB [www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br).

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliários específicos ou similares), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), link concursos, na área de inscrição.

20.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

20.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 20.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)) e no site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite deverão fazê-lo logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.2 - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim.

25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.4 - A sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV - Da participação dos candidatos com deficiência

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11